



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 011/19, de autoria do Vereador Rodrigo Carlos da Silva Penha.

LEI Nº 2.226 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO FOLCLORE” NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Folclore” no Município de Paraty, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Folclore, celebrado em 22 de agosto.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Folclore” tem por objetivo:

- I- Difundir e resgatar tradições, valorizar o folclore brasileiro e resgatar a história, brincadeiras, músicas folclóricas, e estimular especialmente aos jovens a sua imaginação;
- II- Desenvolver o conhecimento do folclore brasileiro e local, identificando suas características e valores.

Art. 3º - A Comemoração da Semana Municipal do Folclore visa acrescentar cultura e história ao desenvolvimento do Município.

Art. 4º - A “Semana Municipal do Folclore” será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - As atividades relacionadas a comemoração ao Dia Mundial do Folclore ficará a sugestão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara a Municipal de Paraty, 26 de Agosto de 2019

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara